



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FL n.º 2

Proc. 226/95

Am

PRazo 45 dias
RECEBIDO EM: 21/11/95
VENCE EM: 21/02/96

em 21 de novembro de 1995

Mensagem nº 46/95
Ref.: Proc. nº 21745/95

MENSAGEM N.º 47/95

DOCUMENTO N.º 4026/95

A(s) Comissão(ões) de:	
☒	Justiça e Peção;
☐	Finanças e Orçamento;
☐	Trabalho, Serv. Público e Meio Ambiente;
☐	Educação, Cultura e Esportes;
21/11/95	
Presidente	

Senhor Presidente

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. Nº 226/95

EM 22/11/95

cu

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esse E. Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de abril de 1996 a 31 de março de 1997, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, de área localizada na Praia do Itararé, visando à instalação de equipamento de auto atendimento bancário.

Venho através da presente mensagem apresentar o referido projeto de lei, nos mesmos termos da Lei nº 317-A, de 12 de maio de 1995, tendo em vista o enorme sucesso dos equipamentos de auto atendimentos, mantendo assim a oferta dos serviços bancários na orla da praia, oferecendo melhores condições para o lazer da população local e dos turistas que nos procuram.

Essa é a constatação que motivou este novo pedido. Diante do exposto, e considerando-se a importância da matéria abordada, solicito seja o incluso projeto de lei apreciado em regime de urgência, conforme o artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Recebido em 21/11/95

Em 21/11/95 às 17h

ARQUIVADO EM 27/12/95

A.A. do Arquivo em Substituição



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FL n.º	3
Proc.	226/95 Am

PROJETO DE LEI N.º 88/95

DOCUMENTO N.º 1027/95

Mensagem nº 46/95

fl. 02

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de abril de 1996 a 31 de março de 1997, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, de área localizada na Praia do Itararé, visando à instalação de equipamento de auto atendimento bancário.

Proc. nº 21745/95

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de abril de 1996 a 31 de março de 1997, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, de área localizada na Praia do Itararé, defronte à Igreja São Pedro O Pescador, visando à instalação de equipamento de auto atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o

ARQUIVADO EM 27/12/95
A. A. do Arquivo em Substituição